



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal Nº 179 de 29 de Novembro de 1978 publicado No Diário Oficial do Estado de 28 de Outubro de 1979

ANO 2017 - ARAÇAGI EM 05 DE OUTUBRO DE 2017.

DECRETO Nº 010/2017 de 05 de outubro de 2017.

“Decreta a anulação do Concurso Público do Município de Araçagi ocorrido no ano de 2011 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇAGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 22, VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a conclusão do processo TC nº 01019/2012, pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, que, após apurar diversas irregularidades no concurso público realizado pelo Município de Araçagi, Estado da Paraíba, JULGOU IRREGULAR o concurso público, bem como NEGOU registro a todos os atos de nomeação e posse e, ao final, concluiu pela ANULAÇÃO do concurso público;

CONSIDERANDO o relatório final da Auditoria de Gestão de Pessoal do TCE/PB, parecer do Ministério Público de Contas, consubstanciados nos ACÓRDÃO AC2 – TC – 01152/2015, no ACÓRDÃO AC2 – TC – 02856/2016 e no ACÓRDÃO AC2 – TC – 00942/2017, que consideraram insanáveis os vícios, no concurso público realizado pelo Município de Araçagi/PB, através da METTA CONCURSOS E CONSULTORIA.

CONSIDERANDO que, recentemente houve decisão proferida nos autos do Processo nº 0130428-33.2015.5.13.0010, onde o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, por meio de Acórdão do Tribunal Pleno, datado de 31 de agosto de 2017, acatou tese defendida por esta Administração Pública;

CONSIDERANDO a prerrogativa do Município de Araçagi/PB, em anular os seus próprios atos, quando eivados de vícios de ilegalidade, conforme determina a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que orienta a anulação de tais atos administrativos, entre os quais, encontra-se todas as portarias de nomeação e posse, dos considerados aprovados através do concurso público, edital nº 001/2011;

CONSIDERANDO, por fim, e seguindo a recomendação do ACÓRDÃO AC2 – TC – 00942/2017, do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, que concedeu ao Município de Araçagi, na pessoa do seu representante legal, o prazo de 60 (sessenta) dias para promover as medidas cabíveis relacionadas ao certame público.

DECRETA:

Art. 1º. Declaro nulo o concurso público realizado através do edital nº 001/2011, realizado pela METTA CONCURSOS E CONSULTORIA, bem como todos os atos decorrentes do mesmo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI
JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

Criado pela Lei Municipal Nº 179 de 29 de Novembro de 1978 publicado No Diário Oficial do Estado de 28 de Outubro de 1979

ANO 2017 - ARAÇAGI EM 05 DE OUTUBRO DE 2017.

inclusive os resultados, homologação, portarias de nomeação e posse dos considerados aprovados no mencionado concurso.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 001/2015.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Araçagi-PB, 05 de outubro de 2017.


Murílio da Silva Nunes
Prefeito Municipal